



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA SUPRESSIVA Nº 7 - CCJ
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1531, de 2013, que
“dispõe sobre o licenciamento para a
realização de eventos e dá outras
providências”.

Suprima-se do art. 1º o § 1º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do parágrafo já garante uma validade da licença por um período de trinta dias independente da programação oficial do evento. Acreditamos que esse prazo deva ser estabelecido de acordo com a natureza e característica do evento.

Sala das Sessões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 11 / 12 / 13

108 19963
Servidor - Matrícula